



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

LEI MUNICIPAL Nº 068/93

EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

REGISTRADO

Liv.º 002

Fl(s) 39 e verso

Nº. ORD. 068
lele

"Dispõe sobre concessão de contribuição ordinária à AMMTG e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à AMMTG, Associação Municipalista do Mato Grosso Goiano uma contribuição ordinária mensal, reajustável pela TR ou outro índice do Governo no valor de Cr\$:940.519,00 (Novecentos e quarenta Mil, quinhentos e dezenove Cruzeiros), para fins de atendimento de encargos de sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura de despesas prevista no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de igual valor, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 1993. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 19 dias no mês de Fevereiro de 1.993.

Neri Ferreira
Neri Ferreira
Prefeito Municipal

Declaro que arquivei e afixei uma via no placar desta prefeitura.

Ediva Lourenço de Sousa
Ediva Lourenço de Sousa
Sec. Administrativo